

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 17/2019**

**(Ref. Pregão 07/2019 – Processo Licitatório nº 15/2019)**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de aquisição e fornecimento de equipamentos, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Bruno Arthur Molter Postai - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.808.713/0001-68, com sede na cidade de São Paulo Das Missões, RS, na Rua São Lourenço, nº 663, Bairro Centro, neste ato representada por Bruno Arthur Molter Postai, Proprietário, inscrito no CPF sob o nº 032.582.500-90 e RG nº 7111863416, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, tem justo e acordado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de entrega física e técnica dos equipamentos objeto do contrato, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, tendo em vista solicitação e justificativa da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

A **Cláusula Segunda** do Contrato, ora aditado, abaixo indicada, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Cláusula Segunda - A Contratada deverá proceder a entrega física e técnica do objeto da aquisição, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na sede administrativa do Município sita na Rua Antônio Trombetta, nº 35, na cidade de Engenho Velho - RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.*

*Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 28 de junho de 2019.

**Paulo André Dal Alba**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Bruno Arthur Molter Postai - ME**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

---